



Comitê Gestor Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento a Acesso à Documentação Básica

ATA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) DOCUMENTAÇÃO

Local: Ministério Público – Praça Anthenor Fagundes, s/n – Centro – Rio de Janeiro

Data: 21/03/2019

Horário: 10:30h

Compareceram nesta reunião: Dr. Marcos Fagundes (MPRJ); Dra. Raquel Crispino (TJRJ); Sra. Adriana F. Brandão Correia (TRE/RJ); Sra. Carolina Carmo (ARPEN-RJ); Sr. José de Tarcio F. Teixeira (TRE/RJ); Sra. Karla Ferreira da Silva (SEASDH); Sra. Livia Paschoal (MPRJ); Sra. Luana Evaristo (MPRJ/COESUB); Sr. Pedro Arias Martins (PREFEITURA/RJ); Sr. Rafael Filgueiras Lemos (TRE/RJ); Sra. Roberta Martins dos Santos (SMSDH).

Item 1 – Apresentação dos participantes

Iniciada a reunião, foi feita a apresentação dos participantes.

Item 2 – Planilha de acompanhamento de ações

Dra. Raquel começou a reunião explicando o objetivo do grupo de trabalho dizendo que existe a política de sub-registro e acesso à documentação básica. E, que o sub-registro é um problema grave. Contudo, é menos grave que a falta de acesso à documentação básica.

E, que essa política se estruturou num Decreto de 2007, que previu que o Comitê Gestor Nacional funcione junto ao Ministério dos Direitos Humanos e que os Comitês Estaduais funcionem junto às Secretarias de Direitos Humanos. E, que os Comitês Municipais da Capital funcionem. E, que ela representa o Poder Judiciário no Comitê Estadual.

Informou ainda que, o Comitê Gestor Estadual foi criado em 2012, mas que desde 2007 o TJRJ, junto do juiz-auxiliar da Corregedoria de Justiça - Exmo. Dr. Cláudio Brandão – que conhecia a questão do registro tardio e iniciou o projeto. E, que o Comitê Gestor Estadual somente surgiu no Rio de Janeiro em 2012.

A partir daí, as reuniões do Comitê Estadual foram divididas em grupos de trabalho especializados em pautas que dizem respeito a essa política pública inexistente no Brasil.

E, que atualmente, são 09 (nove) grupos de trabalho nos quais os membros do Comitê coordenam alguns grupos, de acordo com a afinidade da pauta.

E, que alguns grupos são chamados de “estruturantes” e outros são chamados de “população vulnerável”.

E, que os estruturantes são: as unidades interligadas nas maternidades (Cartórios e Saúde); capacitação (material pedagógico); municípios (que envolve todos os Comitês Municipais); dentre outros.

E, que o grupo de Trabalho Documentação é o mais estruturante dentre outros estruturantes porque o grupo é composto pelos representantes dos emissores de documento que conversam entre eles sobre integração de bases e integração de serviços.

E, que segundo sua percepção, essa política não tem um pensamento organizado na academia, e, portanto não há nenhum material estruturado na área do Direito.

Ressaltou que, existe a tese de doutorado da Tula Brasileiro, que é Assistente Social do MPRJ.

E, que na área do Direito o que se tem é doutrina dos Registradores sobre a atividade notarial. Contudo, é uma construção muito focada na atividade por eles exercida. E, não um foco na construção da política de sub-registro e acesso à documentação básica.

E, resumiu dizendo que o grupo de trabalho documentação tem como objetivo a participação dos emissores de documentos visando à integração de todos eles em suas bases de dados.

E, destacou que há certa dificuldade de articulação dos órgãos federais.

Destacou que, há preocupação ainda com a sustentabilidade da política pública mencionada, já que com a dificuldade financeira do Estado, o emissor de documento é o primeiro a sofrer suas consequências. Exemplificou os casos de problema com a sustentabilidade falando dos Registradores Cíveis e DETRAN/RJ.

E, continuou dizendo que os órgãos federais recebem subsídios do Governo Federal, mas sempre há problemas no orçamento.

E, que, portanto, não se consegue evoluir na construção da política pública porque falta controle dos gastos iniciais.

E, finalizou pedindo que a Carolina falasse sobre os ofícios de cidadania.

Carolina iniciou dizendo que no Rio de Janeiro foi feita a integração entre os Cartórios de RCPN e a Receita Federal para que as Certidões de Nascimento já saíssem com o número de CPF.

Lembrou ainda que, essa foi uma conquista do presente grupo, através do convênio celebrado com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro para que os Cartórios pudessem gerar, alterar e cancelar o CPF. E que, tratava-se, portanto, de um convênio bastante amplo, fazendo com que os Cartórios de RCPN também funcionassem como porta de entrada para os serviços relativos ao CPF.

E, partir do exposto, surgiu a lei dos ofícios de cidadania, em 2017, que faria com que os Cartórios de RCPN funcionassem como uma espécie de “Poupa Tempo”, onde a Associação de Registradores Nacionais poderiam fazer convênio com órgãos federais, podendo até emitir passaporte, dependendo do interesse das duas instituições. E, as Associações Estaduais poderiam fazer convênio com órgãos estaduais, nos mesmos moldes, para os documentos estaduais.

Dra. Raquel exemplificou com o trabalho do barco pai, em que participou no ano de 2017, em Eirunepé-AM, onde não tinha juiz, defensor, promotor de justiça, TRE, Ministério do Trabalho, mas tinha Cartório de Registro Civil.

Lembrou que quando começou o programa Bolsa Família, o Governo Federal descobriu que proporcionalmente o Estado do Amazonas era o que tinha menos pessoas na Previdência Social. E, então utilizou um barco da Previdência Social para cadastrar essas pessoas. E, aí se notou que as pessoas não poderiam ser cadastradas porque não tinham carteira de identidade.

E, seguiu dizendo que a partir desse momento, o Governo Federal chamou o Governo do Estado para seguir no barco, desde que levasse o serviço de Registro Civil e o serviço de identificação civil. E, concluiu dizendo que foi assim que surgiu o serviço do Barco-Pai. E, que ela participou do projeto por duas semanas, a convite do Eduardo, junto da Tula.

Continuou dizendo que há problemas de capilaridade em todos os Estados da Federação. E, com os ofícios de cidadania, é possível que a ARPEN do Amazonas, com autorização da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, faça um convênio com o serviço de identificação civil local, para emissão da carteira de identidade.

E, seguiu explicando que apesar disso, o Ministro Alexandre de Moraes, suspendeu o artigo que fazia essa previsão. E, disse que a dúvida jurídica é a seguinte: a suspensão da eficácia desse artigo impede que se façam os convênios? Ou se não há previsão que se faça expressamente? Já que a lei é quase que programática, tendo como o fim o acesso à documentação.

Carolina lembrou que antes dessa lei, já existia o convênio entre a ARPEN/RJ e a Receita Federal 7ª Região (Rio de Janeiro). E, quando do surgimento da lei, tudo passou a ser gerido pela ARPEN Nacional com a Receita Federal em Brasília, já que seria uma política que seria igual para o Brasil inteiro. E, a partir disso, não se emite mais o CPF para nenhum bebê no momento do Registro de Nascimento. E, disse que a dúvida é se não seria possível retomar o convênio estadual.

Dra. Raquel lembrou que o problema da documentação só será resolvido quando além de se integrar a base, se integrem os serviços. E, seguiu dizendo que, somente quando a população tiver acesso ao serviço é que o problema será resolvido.

E, completou dizendo que do jeito que as coisas estão, sem sustentabilidade, já os emissores de documentos não conseguem dar conta tendo em vista o tamanho da questão envolvida, não será possível sair desse ciclo vicioso.

E, lembrou que foi por isso que ano passado se discutiu a sustentabilidade do Estado. E, que sua preocupação é com o Fundo Especial (FUNARPEN). E, que da mesma forma se preocupa com a verba orçamentária do DETRAN/RJ.

E, continuou falando sobre a Receita Federal que tem 30 (trinta) postos no Estado inteiro para mais de 90 municípios. E, que a internet só atende a determinado perfil, excluindo os demais, fazendo com que milhões de pessoas fiquem sem acesso ao CPF. E, finalizou perguntando o que o Brasil ganha com isso?

E, disse que há um grande “não-pensar” sistêmico para a construção da política.

E, concluiu dizendo que a melhor capilaridade do Brasil é a do Registro Civil.

Rafael perguntou se a Dra. Raquel sabe qual é a força que está por traz dessa ação?

Dra. Raquel disse que sua percepção sobre essa ação é que ela não impede o andamento de outras coisas, já que se trata de um artigo autorizativo, mas que não se impede de ser feito, por se a competência de âmbito estadual. E, que cabe à Corregedoria-Geral de Justiça junto com o Cartório verificar o que é conveniente para aquela população.

E, lembrou que o convênio já existia antes da lei. E, que a lei veio criar um modelo de política. E, que depois se tirou a eficácia do artigo na AdIn. E, que acredita que não haverá problema, pois não houve questionamento sobre a legalidade dos convênios.

E, disse ainda que existem forças econômicas e políticas dentro desse esquema. E, que existe um grupo de empresas multinacionais que detém a tecnologia de identificação biométrica. Então, há uma preocupação em deter um controle sobre isso.

E, que integrar serviços na base sob a ótica da população, olhando sob a ótica do cidadão que está sendo atendido, não é interessante para alguns grupos econômicos.

E, que existe um assédio forte e grave desse grupo de empresas multinacionais querendo vender soluções mágicas. E, que não existe solução mágica, não é a tecnologia que vai resolver o problema. E, o que irá resolver é a integração, a articulação, o convênio, a competência das entidades federativas, da polícia, do Estado Constitucional. E, resumiu dizendo que existem questões constitucionais do Estado Brasileiro que impedem que isso flua.

E, seguiu dizendo que não haverá nenhum salvador da pátria. Que a identificação civil é de competência estadual. E, que historicamente a base da identificação civil é da polícia civil.

Feitas as considerações iniciais, Dra. Raquel pediu ao grupo que se atentasse a pauta que traz a explanação do módulo público da CRC.

E, seguiu explicando que a CRC é a Central de Registro Civil mantida pelos Cartórios, que é melhor que a consulta na base da Corregedoria de Justiça. Desde que a pessoa esteja habilitada, é possível expedir ofício pedindo consulta através do módulo público. É como se os juízes eleitorais do Rio de Janeiro tivessem acesso a todos os Cartórios de Registro Civil por um meio eletrônico.

Carolina disse que irá fazer a explanação sobre o módulo público da CRC na próxima reunião.

Sobre o ponto 3 da pauta, que diz respeito às dificuldades encontradas pela comunidade LGBT no acesso à documentação, Karla ficou de agendar com a pessoa responsável para a reunião de maio.

A próxima reunião foi agendada para o dia **25/04/2019**, às **10:30h**.